

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 10, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Constitui Equipe Técnica e Comitê Deliberativo para a análise dos projetos esportivos apresentados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) - para a concessão de incentivo fiscal sobre o crédito outorgado do ICMS, nos termos dos artigos 24 a 28 da Lei Estadual nº 20.824/2013, de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 48.753, de 29 de dezembro de 2023.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e, considerando o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Estadual nº 20.824, de 31 de julho de 2013, no Decreto Estadual nº 48.753 de 29 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídos Equipe Técnica e Comitê Deliberativo para a análise dos projetos esportivos apresentados à SEDESE por meio de Edital de Seleção de Projetos Esportivos para a concessão de incentivo fiscal sobre o crédito outorgado do ICMS, nos termos da Lei Estadual nº 20.824/2013 e do Decreto Estadual nº 48.753/2023.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta por 11 servidores da Diretoria de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte sob a presidência do Superintendente de Fomento e Incentivo ao Esporte.

Parágrafo único. O presidente da Equipe Técnica poderá solicitar o auxílio de servidores de outros setores da SEDESE para o cumprimento das atribuições da Equipe Técnica bem como poderá firmar parcerias conforme legislação vigente.

Art. 3º Compete à equipe técnica da SEDESE:

I – elaborar, divulgar e acompanhar os editais de seleção de projetos;

II – analisar os projetos esportivos e as solicitações de início de execução;

III – solicitar esclarecimentos ou adequações ao executor;

IV – realizar vistorias, avaliações, perícias e demais levantamentos necessários;

V – prover apoio operacional às atividades do Comitê Deliberativo;

VI – analisar a prestação de contas dos projetos esportivos cuja execução tenha sido iniciada até a data de publicação da resolução a que se refere o inciso II do art. 55 do Decreto nº 48.753/2023, observado o art. 16 do referido Decreto;

VII – manter atualizado o sistema de informações respectivo;

VIII – emitir parecer técnico e enviar ao Comitê Deliberativo;

IX – deliberar sobre solicitações de alteração de projetos esportivos aprovados pelo Comitê Deliberativo que tenham entrado em execução antes da publicação da resolução a que se refere o art. 55 do Decreto nº 48.753/2023;

X – acompanhar a execução física dos projetos esportivos para monitoramento e avaliação do programa;

XI – entrar em contato com os beneficiários ou seus responsáveis para coletar informações para monitoramento e avaliação do programa;

XII – reunir-se com executores, apoiadores, terceiros e demais interessados, mediante agendamento prévio e publicação de resumo de encaminhamentos no site.

Art. 4º O Comitê Deliberativo será composto pelos representantes abaixo, sob a presidência do primeiro titular, indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE:

COMPOSIÇÃO COMITÊ DELIBERATIVO			
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE			
POSIÇÃO	TITULAR		PRAZO DE MANDATO
1	Frederico Oliveira Motta Pessoa		Setembro de 2025
2	Arthur Henrique Soares Sales Duarte		Janeiro de 2027
3	Ana Caroline Valeriano Silveira Simões		
SUPLENTE			
1	Fernanda Alves Batista		Janeiro de 2027
2	Frederico Augusto Gomes de Ramos		Fevereiro de 2028
3	Ana Clara de Souza Campos		
PELA SOCIEDADE CIVIL, SELECIONADOS NO EDITAL DE SELEÇÃO 12/2023			
POSIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE	PRAZO DE MANDATO
1	Nelson Eustáquio Dias Júnior	Antônio Carlos Stacciarini	Fevereiro de 2026
2	Rafael Silva Diniz	Andrey George Silva Souza	
3	Domenica Azevedo de Sousa	Matheus José Fernandes	
4	-	Mauricio Gátas Bara Filho	
5	-	Gabriela Freitas Silva	
6	-	Lais Gomes Martins	

§ 1º - Na ausência ou impedimento do primeiro titular a presidência será assumida pelo segundo titular da SEDESE e sucessivamente até o último suplente.

§ 2º - Na ausência ou impedimento de um ou mais titulares, serão convocados os suplentes respeitando a ordenação definida no caput do Art. 5º.

Art. 5º Compete ao Comitê Deliberativo:

I – decidir, por maioria absoluta de votos dos presentes à reunião, sobre a aprovação total ou parcial dos projetos esportivos, observando os parâmetros exigidos em edital e o disposto no Decreto nº 48.753/2023;

II – deliberar sobre recurso apresentado nos termos do art. 22 do Decreto nº 48.753/2023;

III – elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela Sedese;

IV – decidir, por maioria absoluta de votos dos presentes à reunião, sobre a aprovação do encaminhamento da solicitação de início de execução dos projetos esportivos ao Subsecretário de Esportes, observando os parâmetros exigidos em edital e o disposto neste decreto e em resolução a que se refere o art. 55 do Decreto nº 48.753/2023, a partir da data de sua publicação;

V – decidir sobre as alterações de projetos esportivos solicitadas nos termos da resolução a que se refere o art. 55 do Decreto nº 48.753/2023, a partir de sua publicação.

Parágrafo único – Em caso de empate, em qualquer deliberação do Comitê, caberá ao presidente do Comitê Deliberativo exercer o voto de desempate.

Art. 6º - Ficam revogadas a Resolução SETES nº 07/2014 e Resolução SEDESE nº 16/2023.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de março de 2024
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

11 1915164 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 13, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Indica os responsáveis técnicos para apuração no Sistema Integrado de Administração Financeira da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93º da Constituição do Estado, e tendo em vista o conteúdo disposto no art. 3º do Decreto nº 42.251, de 9 de janeiro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam indicados, como responsáveis técnicos para acompanhamento e controle sistemático dos atos que envolvam movimentações relativas à operacionalização no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, nas unidades orçamentárias 1481, 4251, 4421, 4601, 4701 e 4091, os seguintes servidores:

I - Edlaine Rodrigues Pereira Sampaio - Masp: m1481132-7;

II - Ailaine Cristine Rodrigues - Masp: m1252175-3;

III - Leogustavo Dutra Muniz - Matrícula: X0083085.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de março de 2024

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

11 1915166 - 1

ATOS DA SENHORA DIRETORA

OPÇÃO PELO CARGO. Tendo em vista decisão de acumulo ilícito de cargos proferia pela SEPLAG/DCCTA-DTCE, nos termosdispostos no art.15 do Decreto nº 45841, de 26 de dezembro de 2011, registramos a opção da servidora Maria Ângela Moraes Ferreira, MASP 346.791-7, opção pelo cargo de Professora de Educação Básica - Secretaria de Estado de Educação/Superintendência Regional de Ensino Ouro Preto-MG, conforme requerimento datado em 29/01/2024. A Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais, no uso da sua competência que lhe confere, instaura o Processo Administrativo de nº 001/2024, em desfavor do servidor J.H.A.R., MASP ***346-*, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e da Resolução/SEPLAG nº 037/2005, em razão de recebimento indevido de ajuda de custo nos períodos de julho a setembro de 2023 e novembro/2023. A Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais, no uso da sua competência que lhe confere, instaura o Processo Administrativo de nº 002/2024, em desfavor da servidora M.A.F.C.L., MASP ***674-*, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e da Resolução/SEPLAG nº 037/2005, para regularização de débito em razão do indeferimento de Licença para Tratamento à Saúde no período 27/04/2023 a 25/06/2023.

Belo Horizonte, 11 de março de 2024

Anna Cristina Rodrigues Avila Costa
Diretora de Recursos Humanos

11 1915330 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas - Idene

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 27/02/2024, pelo qual GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES foi nomeado para o cargo DA1-11 ID1100026.

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES, para o cargo de provimento em comissão DA1-11 ID1100026, de recrutamento amplo.

11 1915556 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Corregedoria

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Referência: Portaria nº 07, de 4 de dezembro de 2023, publicada em 06/12/2023.

PORTARIA Nº 04/2024

O Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, no uso da competência que lhe conferem o art. 219 da Lei nº 869, de 05/07/1952, o art. 8º, inc. III, do Decreto nº 48.680, de 30/08/2023, e o art. 3º, inc. XIII, da Resolução SEF nº 5.372, de 28/05/2020, Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos para o dia 05/04/2024, referente a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) instaurada pela Portaria nº 07, de 4 de dezembro de 2023, em face da análise e aprovação da Coordenação-Geral do requerimento e dos documentos apresentados pela Presidência da CPAD do referido PAD.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2024.

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 8 de março de 2024.

José Henrique Righi Rodrigues
Corregedor-Chefe / Masp 387.759-4
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Referência: Portaria nº 08, de 4 de dezembro de 2023, publicada em 06/12/2023.

PORTARIA Nº 05/2024

O Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, no uso da competência que lhe conferem o art. 219 da Lei nº 869, de 05/07/1952, o art. 8º, inc. III, do Decreto nº 48.680, de 30/08/2023, e o art. 3º, inc. XIII, da Resolução SEF nº 5.372, de 28/05/2020, Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos para o dia 05/04/2024, referente a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) instaurada pela Portaria nº 08, de 4 de dezembro de 2023, em face da análise e aprovação da Coordenação-Geral do requerimento e dos documentos apresentados pela Presidência da CPAD do referido PAD.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2024.

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 8 de março de 2024.

José Henrique Righi Rodrigues

Corregedor-Chefe / Masp 387.759-4

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Referência: Portaria nº 09, de 4 de dezembro de 2023, publicada em 06/12/2023.

PORTARIA Nº 06/2024

O Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, no uso da competência que lhe conferem o art. 219 da Lei nº 869, de 05/07/1952, o art. 8º, inc. III, do Decreto nº 48.680, de 30/08/2023, e o art. 3º, inc. XIII, da Resolução SEF nº 5.372, de 28/05/2020, Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos para o dia 05/04/2024, referente a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) instaurada pela Portaria nº 09, de 4 de dezembro de 2023, em face da análise e aprovação da Coordenação-Geral do requerimento e dos documentos apresentados pela Presidência da CPAD do referido PAD.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2024.

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 8 de março de 2024.

José Henrique Righi Rodrigues

Corregedor-Chefe / Masp 387.759-4

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Referência: Portaria nº 10, de 4 de dezembro de 2023, publicada em 06/12/2023.

PORTARIA Nº 07/2024 (*)

O Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, no uso da competência que lhe conferem o art. 219 da Lei nº 869, de 05/07/1952, o art. 8º, inc. III, do Decreto nº 48.680, de 30/08/2023, e o art. 3º, inc. XIII, da Resolução SEF nº 5.372, de 28/05/2020,

Resolve: Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos para o dia 05/04/2024, referente a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) instaurada pela Portaria nº 10, de 4 de dezembro de 2023, em face da análise e aprovação da Coordenação-Geral do requerimento e dos documentos apresentados pela Presidência da CPAD do referido PAD.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

em Belo Horizonte, 8 de março de 2024.

José Henrique Righi Rodrigues

Corregedor-Chefe / Masp 387.759-4

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

(*) Esta Portaria torna sem efeito o Despacho publicado em 09/03/2024.

11 1915432 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO- CONCLUSÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº1190.01.0013690/2021-65

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, comunica a conclusão do Processo Administrativo nº 1190.01.0013690/2021-65, nos termos do Relatório Conclusivo nº 8265837de 26/02/2024. Ficando o servidorJose Aparecido De Padua, Masp234696-3, intimado para, no prazo de 10 dias, conhecer todos os atos praticados por esta Unidade, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde - Edif. Gerais, 6º andar - Belo Horizonte/ MG - CEP: 31.630-901, e restituir o débito apurado. Findo o prazo ovalar será atualizado e lançado na folha de pagamento imediatamente posterior ao período recursal, conforme orientação contida no Ofício Circular/SCAP/No005/2018 de 29 de agosto de 2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CONCLUSÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº1190.01.0005092/2022-87

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, comunica a conclusão do Processo Administrativo nº 1190.01.0005092/2022-87, nos termos do Relatório Conclusivo nº 82489062 de 22/02/2024. Ficando a servidoraMaria Vanessa Soares Nunes, Masp260846-1, intimada para, no prazo de 10 dias, conhecer todos os atos praticados por esta Unidade, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde - Edif. Gerais, 6º andar - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-901, e restituir o débito apurado. Findo o prazo ovalar será atualizado e lançado na folha de pagamento imediatamente posterior ao período recursal, conforme orientação contida no Ofício Circular/SCAP/No005/2018 de 29 de agosto de 2008.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº1190.01.0004140/2024-80

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto noinc. XVIII, art. 15 do dec. nº48.680/23, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0004140/2024-80 nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, com o intuito de promover o ressarcimento ao Estado do valor do Imposto de Renda incidente sobre o terço constitucional de férias regulamentares, que deixou de ser descontado por força de decisão judicial precária, referente ao (à) servidor(a) MASP372412-7.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº1190.01.0004141/2024-53

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto noinc. XVIII, art. 15 do dec. nº48.680/23, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0004141/2024-53 nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, com o intuito de promover o ressarcimento ao Estado do valor do Imposto de Renda incidente sobre o terço constitucional de férias regulamentares, que deixou de ser descontado por força de decisão judicial precária, referente ao (à) servidor(a) MASP372414-3.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº1190.01.0004151/2024-74

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto noinc. XVIII, art. 15 do dec. nº48.680/23, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0004151/2024-74 nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, com o intuito de promover o ressarcimento ao Estado do valor do Imposto de Renda incidente sobre o terço constitucional de férias regulamentares, que deixou de ser descontado por força de decisão judicial precária, referente ao (à) servidor(a) MASP372442-4.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº1190.01.0004156/2024-36

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto noinc. XVIII, art. 15 do dec. nº48.680/23, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0004156/2024-36 nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, com o intuito de promover o ressarcimento ao Estado do valor do Imposto de Renda incidente sobre o terço constitucional de férias regulamentares, que deixou de ser descontado por força de decisão judicial precária, referente ao (à) servidor(a) MASP372445-7.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº1190.01.0004157/2024-09

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto noinc. XVIII, art. 15 do dec. nº48.680/23, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0004157/2024-09 nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, com o intuito de promover o ressarcimento ao Estado do valor do Imposto de Renda incidente sobre o terço constitucional de férias regulamentares, que deixou de ser descontado por força de decisão judicial precária, referente ao (à) servidor(a) MASP372448-1.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº1190.01.0004164/2024-52

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto noinc. XVIII, art. 15 do dec. nº48.680/23, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0004159/2024-52 nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, com o intuito de promover o ressarcimento ao Estado do valor do Imposto de Renda incidente sobre o terço constitucional de férias regulamentares, que deixou de ser descontado por força de decisão judicial precária, referente ao (à) servidor(a) MASP372489-5.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº1190.01.0004164/2024-14

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto noinc. XVIII, art. 15 do dec. nº48.680/23, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0004164/2024-14 nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, com o intuito de promover o ressarcimento ao Estado do valor do Imposto de Renda incidente sobre o terço constitucional de férias regulamentares, que deixou de ser descontado por força de decisão judicial precária, referente ao (à) servidor(a) MASP372490-3.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº1190.01.0004173/2024-62

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto noinc. XVIII, art. 15 do dec. nº48.680/23, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0004173/2024-62 nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, com o intuito de promover o ressarcimento ao Estado do valor do Imposto de Renda incidente sobre o terço constitucional de férias regulamentares, que deixou de ser descontado por força de decisão judicial precária, referente ao (à) servidor(a) MASP372492-9.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº1190.01.0004175/2024-08

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto noinc. XVIII, art. 15 do dec. nº48.680/23, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0004175/2024-08 nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, com o intuito de promover o ressarcimento ao Estado do valor do Imposto de Renda incidente sobre o terço constitucional de férias regulamentares, que deixou de ser descontado por força de decisão judicial precária, referente ao (à) servidor(a) MASP372505-8.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº1190.01.0004177/2024-51

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto noinc. XVIII, art. 15 do dec. nº48.680/23, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0004177/2024-51 nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, com o intuito de promover o ressarcimento ao Estado do valor do Imposto de Renda incidente sobre o terço constitucional de férias regulamentares, que deixou de ser descontado por força de decisão judicial precária, referente ao (à) servidor(a) MASP373282-3.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº1190.01.0004178/2024-24

O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto noinc. XVIII, art. 15 do dec. nº48.680/23, instaura o Processo Administrativo de nº 11